



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – O programa “Impulso Jovem” apresenta um conjunto alargado de medidas de combate a um dos principais desafios com que Portugal se confronta atualmente: os elevados níveis de desemprego jovem. Constituindo este programa uma resposta do Governo Português ao desafio lançado pela Comissão Europeia no Conselho Europeu de 30 de Janeiro para a apresentação de uma estratégia de combate ao desemprego jovem e apoio às PME.

2 - Este conjunto de medidas destina-se a jovens desempregados, inscritos nos Centros de Emprego há pelo menos quatro meses. tendo por objectivo proporcionar uma experiência de trabalho que crie oportunidades de integração;

3 – A aposta em causa desenvolve medidas efetivas tanto do lado dos empregadores como do lado dos desempregados. Pretende criar condições para que as empresas criem postos de trabalho qualificados e duradouros, através do combate às atuais restrições ao financiamento que enfrentam, permitindo-lhes simultaneamente que ajustem o seu padrão produtivo ao novo paradigma de modelo económico sustentável ambicionado.

4 – A Região Autónoma da Madeira tem uma taxa de desemprego jovem superior à média nacional e da ordem dos 52,4%.

5 – Há várias empresas com fortes dificuldades em contratar e em suportar todos os custos de produção das várias áreas de atividade.

6 – Há recursos humanos qualificados e que têm um forte potencial, mas que estão condicionados à conjuntura, sendo que esta pode ser um entrave à qualidade formativa da região, especialmente no que respeita aos cursos direta ou indiretamente ligados ao turismo.

7 – Do que foi divulgado, depreende-se que o “Impulso Jovem” vai privilegiar as chamadas regiões de convergência, onde não se inclui a Região Autónoma da Madeira, que não será abrangida por todas as medidas.

8 – A Constituição da República Portuguesa diz no seu número 2, artigo 13.º (Princípio da Igualdade): “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou

orientação sexual.”.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Da totalidade das medidas constantes do programa “Impulso Jovem”, quais aquelas serão aplicadas na Região Autónoma da Madeira? Quais as que não se aplicam e porquê?

2 – Tendo em consideração a atual realidade sócio – económica da Madeira, sujeita a um plano de Ajustamento Económico e Financeiro, que não corresponde, de todo, à que existia a quando da classificação da região como zona de não convergência, sendo também a região do país com a mais elevada taxa de desemprego jovem, como pensa o Governo corrigir esta situação, de discriminação injustificada?

3 – Que negociações decorreram ou decorrem com o Governo Regional para a aplicação do “Impulso Jovem” à Região Autónoma da Madeira?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 15 de Junho de 2012

Deputado(a)s

JOSÉ MANUEL RODRIGUES(CDS-PP)